

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Terça-Feira, 04 de Agosto de 2020 - Edição nº 592

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 053/2020: "Declara-se em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as áreas rurais do Município de Manoel Vitorino atingidas por Seca (14120)."
- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial Nº 015/2020.
- 1º Termo aditivo de dotação ao contrato nº 006PP/2020 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E POSTO DE COMBUSTÍVEL FILHOTE LTDA ME.
- 1º Termo aditivo de dotação ao contrato nº 012PP/2020 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E YURI D. MARTINS EIRELI.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 80B9A34C58-858B3CD47D-2FAB64A4C1-B003EFCCB5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 053/2020, de 04 de agosto de 2020.

Declara-se em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as áreas rurais do Município de Manoel Vitorino atingidas por Seca (14120).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1990 e em conformidade com art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes,

Considerando:

I – O município vem de um período curto de chuvas relevantes, neste ano choveu bem nos meses de janeiro a março, porém foram chuvas localizadas, conforme controle pluviométrico da Secretaria municipal de agricultura, assim comprometendo a economia local, com a falta de água para consumo humano e animal.

II – Com a escassez de chuvas, todos os mananciais da região se esgotaram ou estão se esgotando, houve perda de produção agrícola (mandioca 65%, feijão 60%, milho 65%, também houve prejuízos na pecuária de leite e corte devido as pastagens sem forrageiras de qualidade para alimentar os rebanhos bovinos, ovinos e caprinos.

IV – Que o parecer da Coordenadoria **Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de **Situação de Emergência por Seca**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 044/2020, de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica declarada a situação de Emergência nas áreas rurais do município contidas no formulário de informações do desastre- FIDE e demais documentos anexos e este decreto em virtude do desastre classificado e codificado como **14120 – Seca** (conforme IN/MI nº 02.2016).

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º-Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre sob a coordenação da COMPDEC.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 5º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º- De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º- Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre vedada, a prorrogação dos contratos.

Art. 8º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino BA, 04 de agosto de 2020.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	015/2020

Objeto	Contratação de empresa (s) para o fornecimento de kits de material de limpeza e higienização pessoal (água sanitária, álcool em gel, detergente líquido, sabonete comum, creme dental) e material para confecção de máscaras (tecidos, linha, elástico) para a campanha ao combate do COVID-19.
--------	---

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial, adjudicam o objeto deste certame à empresa declarada vencedora, abaixo qualificada:

Razão Social: BARBOSA E MEDRADO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 17.308.620/0001-95
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 65, centro. Ipiáu-B.A.
Valor Lote 01: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
Lote 02: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

A adjudicação do objeto às empresas vencedoras não implica diretamente em sua contratação.

Manoel Vitorino/Ba, 04 de agosto de 2020

Jamille Carvalho de Queiroz ribeiro
Pregoeira

Camila Alves Fernandes
Membro

Luciana da Rocha Gomes Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de dotação ao contrato nº 006PP/2020 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E POSTO DE COMBUSTÍVEL FILHOTE LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no endereço que consta no rodapé desta página, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.894.886/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MANOEL SILVANY BARROS, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e POSTO DE COMBUSTÍVEL FILHOTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.536.500/0001-10, com sede na Rua dos Funcionários, 64, centro, Manoel Vitorino-BA, CEP: 45.240-000, representada pela Sra. Diassi Aparecida Barros Meira, portadora do Documento de Identidade nº 0373348169, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 691.710.765-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 006PP/2020, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 006PP/2020, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Pelo presente, o Contrato nº 006PP/2020, tem, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nesta clausula, acrescentada a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2073 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

2074 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 0109.009

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Ação 2031 – Atendimento aos programas do FNAS

339030 - Material De Consumo

Fontes 0129.029

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

2.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 006PP/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município no Prazo Legal.

Manoel Vitorino, 03 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
Contratante

POSTO DE COMBUSTÍVEL FILHOTE LTDA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:.....

CPF:.....

2. _____

Nome:.....

CPF:.....

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de dotação ao contrato nº 012PP/2020 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E YURI D. MARTINS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no endereço que consta no rodapé desta página, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.894.886/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MANOEL SILVANY BARROS, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e YURI D. MARTINS EIRELI sediada na Rua Santa Clara, 46, 1º andar, sala 104, Kennedy. Alagoinhas-BA, inscrita no CNPJ 27.543.913/0001-00, representada pelo Yuri Dantas Martins, devidamente registrado no RG 1201194636 SSP/BA e inscrito no CPF nº 041.416.165-32 resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 012PP/2020, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 012PP/2020, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Pelo presente, o Contrato nº 012PP/2020, tem, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nesta clausula, acrescentada a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2074 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II

2075 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 III

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 0109.009

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Ação 2031 – Atendimento aos programas do FNAS

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 0129.029

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

2.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 012PP/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município no Prazo Legal.

Manoel Vitorino, 03 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
Contratante

YURI D. MARTINS EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:.....

CPF:.....

2. _____

Nome:.....

CPF:.....

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545/2547